



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 46/2022 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0597/21.

Trata-se de projeto de lei de autoria do nobre Vereador George Hato, que institui a Semana em Defesa da Democracia, denominada Semana Ulysses Guimarães, a ser comemorada anualmente na última semana do mês de janeiro e o dia em Defesa da Democracia, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de janeiro.

Segundo a propositura, o Poder Legislativo poderá realizar isoladamente ou em conjunto com os demais Poderes, Executivo, Judiciário, Ministério Público, campanhas anuais, durante o mês de janeiro, com o intuito de informar, esclarecer, conscientizar, envolver e mobilizar a sociedade civil a respeito da necessidade da defesa da democracia.

A propositura versa sobre a inclusão de datas no Calendário de Eventos do Município.

Segundo a propositura, a Semana em Defesa da Democracia denominada Ulysses Guimarães será comemorada anualmente na última semana do mês de janeiro e o Dia em Defesa da Democracia será comemorado, anualmente, no dia 01 de janeiro.

Na forma do Substitutivo ao final proposto, a matéria não encontra óbices legais, estando amparada no art. 13, inciso I, e art. 37, caput, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Com efeito, o artigo 30, inciso I, da Carta Magna permite que o Município edite leis sempre que a questão social envolva algum interesse local, como é o caso em comento.

Sob o aspecto estritamente jurídico, o projeto reúne condições para prosseguir em tramitação na forma do Substitutivo ao final sugerido para retirar incumbências que são de iniciativa privativa e invadem esfera privativa do Poder Executivo Municipal e infringem a reserva de administração.

Por se tratar de matéria sujeita ao quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, inciso X, do Regimento Interno desta Casa.

Ante o exposto, somos pela LEGALIDADE na forma do seguinte Substitutivo:

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 0597/21.

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo a Semana em Defesa da Democracia denominada "Semana Ulysses Guimarães", a ser comemorada anualmente na última semana do mês de janeiro e o Dia em Defesa da Democracia, a ser comemorado, anualmente, no dia 01 de janeiro.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo a Semana em Defesa da Democracia denominada "Semana Ulysses Guimarães", a ser comemorada anualmente na última semana do mês de janeiro, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

- última semana do mês de janeiro: Semana em Defesa da Democracia denominada "Semana Ulysses Guimarães (NR)"

Art. 2º Fica inserida alínea ao inciso XVIII do art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, instituindo o Dia em Defesa da Democracia, a ser comemorado anualmente no dia 1º de janeiro, com a seguinte redação:

"Art. 7º (...)

(...)

XVIII - 1º de janeiro:

(...)

- o Dia em Defesa da Democracia; (NR)"

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei poderão correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em 09/03/2022.

Sandra Santana (PSDB) - Presidente

Alessandro Guedes (PT)

Cris Monteiro (NOVO)

Edir Sales (PSD)

Professor Toninho Vespoli (PSOL) - Relator

Rubinho Nunes (PODE)

Sandra Tadeu (UNIÃO)

Sansão Pereira (REPUBLICANOS)

Thammy Miranda (PL)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 10/03/2022, p. 88

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.